Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 17/04/2005
a) Rubrica do Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
2.555/05 13/04/2005
a)

PROJETO DE LEI N.º 05/2005

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 17/04/2005
a) Rubrica do Presidente

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do Matadouro Público de Igarassu e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel público denominado **ABATEDOURO MUNICIPAL DE IGARASSU** à empresa **SUINOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.656/0001-29, com sede na rua do Jequitibá, n.º 213, Sala 01, Alto do Mandu, Recife.

Art. 2.º - A referida Concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de 10 anos e de forma onerosa, devendo a concessionária recolher aos cofres municipais a importância de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, corrigidos anualmente pelo IGPM, ou outro indicie oficial que venha a substituí-lo.

§ 1.º - O prazo de concessão acima referido poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observado o cumprimento do disposto nesta lei e no contrato que deverá ser celebrado entre as partes, e a critério da conveniência administrativa.

§ 2.º - O valor acima arbitrado, calculado conforme laudo de avaliação elaborado por engenheiro da Empresa de Urbanização de Igarassu – URBI, poderá ser dispensado para a devida compensação dos custos despendidos pela concessionária com a realização de benfeitorias úteis e necessárias.

§ 3.º - Para calcular as despesas referidas no parágrafo anterior deverá a Secretaria de Viação e Obras designar engenheiro avaliador para a elaboração de

ASSINATURA 19/04/2005

LIDO NO EXPEDIENTE.
Em 15/04/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 15/04/2005
Presidente

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11209 OAB 16823

Recebi em 19/04/05

PROJETO DE LEI N.º 05/2005

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do Matadouro Público de Igarassu e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel público denominado **ABATEDOURO MUNICIPAL DE IGARASSU** à empresa **SUINOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.656/0001-29, com sede na rua do Jequitibá, n.º 213, Sala 01, Alto do Mandu, Recife.

Art. 2.º - A referida Concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de 10 anos e de forma onerosa, devendo a concessionária recolher aos cofres municipais a importância de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, corrigidos anualmente pelo IGPM, ou outro indicie oficial que venha a substituí-lo.

§ 1.º - O prazo de concessão acima referido poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observado o cumprimento do disposto nesta lei e no contrato que deverá ser celebrado entre as partes, e a critério da conveniência administrativa.

§ 2.º - O valor acima arbitrado, calculado conforme laudo de avaliação elaborado por engenheiro da Empresa de Urbanização de Igarassu – URBI, poderá ser dispensado para a devida compensação dos custos despendidos pela concessionária com a realização de benfeitorias úteis e necessárias.

§ 3.º - Para calcular as despesas referidas no parágrafo anterior deverá a Secretaria de Viação e Obras designar engenheiro avaliador para a elaboração de

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219/ OAB 16823

laudo circunstanciado que será encaminhado a Secretaria de Finanças para o devido desconto mensal nas parcelas referidas no art. 2.º.

§ 4.º - Após o encontro de contas acima autorizado, ou em caso de rescisão antecipada pó parte da concessionária sem que haja a compensação de todos os valores por ela despendidos, não caberá à mesma a retenção do imóvel ora alienado por conta da realização das referidas benfeitorias úteis e necessárias.

Art.3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 15 de 04 de 2005
Presidente

Igarassu, 04 de abril de 2005.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 1.219/OAB 16823

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 15/04/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
15/04/2005

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 17/04/2005
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 17/04/2005
Rubrica do Presidente

SANÇÃO
19/04/2005
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu reuniu-se para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 2.555/2005, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, o qual autoriza a concessão de direito real de uso do matadouro público de Igarassu, quando o Presidente da Comissão nomeou o Vereador Sebastião Raimundo de Lima para a função de relator do Projeto.

Relatório:

Após analisar minuciosamente todo o Projeto de Lei de autoria do Prefeito, observei que a concessão de direito real de uso do imóvel público, denominado de Abatedouro Municipal de Igarassu, só trará benefícios, contribuindo para a diminuição do índice de desemprego em nossa cidade, bem como não encontrei no Projeto qualquer irregularidade ou inconstitucionalidade que vá de encontro a sua aprovação, portanto, esta relatoria opina pela aprovação do mesmo.

Sebastião Raimundo de Lima
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, acompanhando o voto do Relator e estando de acordo com a técnica legislativa aplicada na elaboração deste Parecer, se pronuncia favoravelmente a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Igarassu, em 15 de abril de 2005.

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Presidente

Dílson Siqueira Magalhães
Secretário

Sebastião Raimundo de Lima
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/04/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 19/04/2005
Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 15/04/2005
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

MENSAGEM N.º 05/2005

Encaminho a Vossa Excelência para a apreciação e votação dos membros dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 05/2005, que trata da concessão de Direito Real de Uso de imóvel público municipal denominado Abatedouro Público de Igarassu, localizado no Loteamento São Marcos, neste Município.

Como é do conhecimento de todos o referido imóvel havia sido cedido em comodato a terceiros para operar no abate e distribuição de bovinos. Em razão da proximidade com o Rio Tabatinga, os antigos comodatários praticavam a disposição irregular dos dejetos provenientes do abate de reses no referido rio o que motivou diversas notificações do Ministério Público e dos órgãos de controle ambiental para que a prefeitura tomasse as devidas providências no sentido de corrigir as falhas apontadas sob pena de seu fechamento.

Além dos gravíssimos problemas acima levantados, foi o abatedouro público complemente sucateado pelos antigos comodatários, estando nesse momento sem qualquer condição de operação.

É intenção do Poder Executivo fazer a Concessão do referido prédio público para à empresa Suínos Ltda. Inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.656/0001-29l; empresa genuinamente pernambucana, estabelecida a mais de 20 (vinte) anos no ramo de abate e comércio de suínos e caprinos, atendendo desde pequenos comerciante a grandes redes de supermercados do estado, a exemplo de Bompreço, Carrefur e Pão de Açúcar.

A referida empresa pretende transformar o antigo abatedouro em matadouro frigorífico de abate exclusivo de suínos e caprinos, visando deixar de abater no frigorífico Potengi localizado na cidade de Natal – RN e também no município vizinho de Paulista. O matadouro/frigorífico criará, quando totalmente implantado, 75 (setenta e cinco) postos de trabalho diretos. Terá capacidade de abate para 150 (cento e cinqüenta) cabeças dia, e ira beneficiar todos os produtores de suínos e caprinos do município, principalmente os de baixa renda familiar, que se encontram prejudicados pela falta de uma estrutura industrial coletiva que beneficie e comercialize seus produtos.

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 OAB 16823

A suinocultura e a caprinocultura apresentam-se como uma das atividades de maior potencial a ser explorada na região, em razão de sua vocação natural. Entretanto, existe um obstáculo que impede o seu desenvolvimento, que é a falta de uma estrutura industrial que possa absorver e beneficiar a produção, agregando valor, colocando no mercado produtos de alta qualidade e preços competitivos, o que proporcionará uma remuneração justa ao produtor rural local.

Estima-se que com o trabalho em parceria, poderá o matadouro/frigorífico atender a aproximadamente 200 (duzentos) pequenos e médios produtores, que originará duas vezes mais o número de empregos direitos nesse setor, sem contar com as oportunidades de trabalho indireta geradas pela cadeia produtiva, tais como agentes de desenvolvimento rural, funcionários da agroindústria, pontos de comercialização, transportadores, equipes de apoio, trabalhadores diaristas, além de técnicos e profissionais do ramo.

Ressalte-se que Igarassu já possuiu, até o princípio da década de 90, cerca de 200 produtores granjeiros. Hoje possui apenas um efetivo de 15 granjeiros, criando um total aproximado de 1.400 matrizes.

A empresa Suínos Ltda. elaborou um projeto de reforma do matadouro de Igarassu visando atender os requisitos de Higiene e Qualidade baseado, principalmente, nas normas contidas Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitário de Produtos de Origem Animal do DIPOA – Departamento de Inspeção de Origem Animal, órgão do Ministério da Agricultura.

Em razão da importância do presente projeto, espero mais uma vez contar com o espírito público dos integrantes dessa Casa Legislativa na sua análise e aprovação.

Reitero protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência e a todos que compõem esse Egrégio Poder Legislativo.

Igarassu, 04 de abril de 2005.

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 14/04/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

PREFEITO

(a) Severino de Souza Silva

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11215 / OAB 16823